

MÉLIUZ S/A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 14.110.585/0001-07 - NIRE 3130011265-9 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/01/2022 - Data, Hora e Local: Aos 06/01/2022, às 14h, de modo exclusivamente digital e por meio da plataforma Zoom, nos termos da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17/12/2009, conforme alterada (“ICVM 481”), sendo esta Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) ou “Assembleia”) da Méliuz S/A (“Companhia”) tida como realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Andaluzita, nº 131, bairro Carmo, CEP 30310030.

Convocação e Publicações: Edital de segunda convocação publicado (i) em 29, 30 e 31/12/2021 no Diário Oficial de Minas Gerais, no Caderno “Diário de Terceiros”, nas páginas 16, 4 e 2, respectivamente; e (ii) em 29, 30 e 31/12/2021 no jornal Hoje em Dia, nas páginas 13, 10 e 3, respectivamente. O Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária (“Manual”) e demais documentos e informações relativos à ordem do dia foram disponibilizados no website de Relações com Investidores da Companhia e nos websites da CVM e da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em conformidade com a ICVM 481.

Presença e Quórum: Presenças acionistas representando 22,57% do capital social da Companhia com direito a voto, correspondente a 180.898.493 ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme se verifica pelas presenças registradas (i) por meio da plataforma eletrônica de participação à distância disponibilizada pela Companhia, bem como (ii) pelos boletins e instruções de voto à distância válidos recebidos pela Central Depositária da B3, pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou recebidos diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da ICVM 481. Com isso, verificase o quórum mínimo previsto na Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”), e no Estatuto Social da Companhia, para instalação da presente Assembleia em segunda convocação.

Composição da Mesa: Márcio Loures de Araújo Penna - **Presidente**; Alexandre Rocha Rimulo - **Secretário**. **Ordem do Dia:** Constatam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) aprovar a atualização da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital social da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/10/2021; e (ii) deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração acima destacada, caso aprovada. **Deliberações:** Instalada a Assembleia e dado início aos trabalhos, foi (i) dispensada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância, que ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, nos termos do Artigo 21W, § 4º, da ICVM 481; (ii) dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos demais documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia; (iii) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numerados, recebidos e autenticados pela Secretaria da Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia, nos termos disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas; e (iv) autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o Artigo 130, § 1º e § 2º, da Lei das Sociedades Anônimas. Após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o seguinte: (i) **Aprovar**, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes e sem quaisquer ressalvas, tendo sido computados 180.898.493 votos a favor, nenhum voto contrário, e nenhuma abstenção, a atualização da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital social da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/10/2021. Em razão desta deliberação, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 772.177.630,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 803.670.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.” (ii) **Aprovar** por unanimidade dos votos dos acionistas presentes e sem quaisquer ressalvas, tendo sido computados 180.898.493 votos a favor, nenhum voto contrário, e nenhuma abstenção, a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações tomadas no item (i) acima, que passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente Ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata em forma de sumário, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, ao final deste instrumento, nos termos da ICVM 481.

Assinaturas: **Mesa:** Márcio Loures de Araújo Penna - Presidente; Alexandre Rocha Rimulo - Secretário. **Acionistas Presentes:** Moneda Luxembourg SICAV Latin America Small Cap Fund; California Public Employees Retirement system; Best Investment Corporation; Moneda Latin American equities fund (Delaware LP; Itaú Caixa Ações FI; Itaú Governança Corporativa Ações Fundo de Investimento; Itaú Hedge Plus Multimercado FD Investimento; Itaú Index Ações IBRX Fundo de Investimento; Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Hedge Multimercado FI; Itaú Index Ações Ibovespa Fundo de Investimento; Itaú Long And Short Plus Multimercado FI; Itaú Previdência IBRX FIA; WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações; College Retirement Equities Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. STB Brazil Stock M. F.; Kaiser Permanente Group Trust; Macquarie International Small Cap Equity Fund, LLC; Norges Bank; Public Employees Retirement Association of New Mex; SPDR SP Emerging Markets Small Cap Etf; SPDR Portfolio MSCI Global Stock Market Etf; SSGA SPDR EFTS Europe I PLe; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax Ex Ret Plans; State Street Global All Cap Equity EXUS Index Portfolio; Sunsuper Supernannuation Fund; Vanek Vectors Brazil SmallCap ETF; Vanguard Inv Funds ICVCVanguard FTSE Global All Cap Index F; Vanguard Total World Stock Index Fund, a Series of; Washington State Investment Board; tendo todos os acionistas presentes sido representados por seu procurador Christiano Marques de Godoy; **Acionistas que Votaram à Distância:** OFLI Campos Guimarães; Andre Amaral Ribeiro; Public Employees Retirement System OF Ohio; Los Angeles County Employees Ret Association; International Monetary Fund; The Regents of The University of California; Valic Company II International Opportunities Fund; Ishares Public Limited Company; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F.; Ishares III Public Limited Company; Opportunity Logica Master FIA; ST ST MSCI Emerging Mkt Small CI Non Lending Common TRT Fund; Ishares Msci Brazil Small Cap ETF; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Northern Trust Collective EAFE Small Cap Index FundNon Lend; ST STR MSCI Acwi EX USA Inti Screened NonLending Comm TR FD; EP Emerging Markets Small Companies Fund; Delaware Management Holdings, Inc.; Ishares IV Public Limited Company; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Cap Equity Index NonLendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Champlain Emerging Markets Small Cap Fund, LLC; Opportunity Ações FIA BDR Nível IIE; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Vanguard ESG International; CRGSCredicorp Capital Asset Management Fund - CRE; Vanguard Fiduciary TRT Company Instit T Intl STK Mkt Index T; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; American Century ETF Trust Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust Avantis Emerging Mark; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Investment Series PLC / Vanguard ESG Emer; Macquarie Emerging Markets Small Cap Fund, LLC; Ishares Emerging Markets IMI Equity Index Fund; Vanguard Total International Stock FD, A Se Van S F. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** **Mesa: Márcio Loures de Araújo Penna - Presidente; Alexandre Rocha Rimulo - Secretário.** Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Méliuz S/A - CNPJ 14.110.585/000107 NIRE 31300112659 - **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I da Denominação, Sede e Duração da Companhia - Artigo 1º.** A companhia tem a denominação social de MÉLIUZ S.A. (“Companhia”) e é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis. § Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado”) e “B3”, respectivamente, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado, inclusive conforme alterado (“Regulamento do Novo Mercado”). Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Andaluzita, nº 131, Bairro Carmo, CEP 30310030, podendo abrir, transferir e/ou extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou exterior, por deliberação da Diretoria. Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto Social - Artigo 4º.** Constitui o objeto social da Companhia a exploração de portal virtual destinado a veiculação e divulgação de marcas, produtos, serviços e outros materiais de propaganda e publicidade, incluindo a locação de espaço publicitário virtual para inserção de textos, desenhos e outros materiais. Constitui também objeto da Companhia explorar, em caráter secundário e eventual, atividades de intermediação de negócios, de licenciamento de software se de participação em outras sociedades. **Capítulo III Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 772.177.630,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 803.670.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. § Primeiro. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. § Segundo. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a (i) um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. § Terceiro. Todas ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, conforme venha a ser definido no respectivo contrato, observados os limites máximos fixados pela CVM, nos termos do § 3º, do Artigo 35, da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.000.000.000,00, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. § Primeiro. O aumento do capital social, dentro do limite do seu capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e as condições de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. § Segundo. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) aprovar a emissão pela Companhia de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; (iii) de acordo com plano de remuneração baseado em ações aprovado pela Assembleia Geral da Companhia, outorgar opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações prevista no referido plano, a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iv) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (v) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações. § Terceiro. A critério do Conselho de Administração, a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. Artigo 7º. Todo acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido abaixo) é obrigado a divulgar, mediante comunicação da Companhia, na qual deverá constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição ou alienação de ações que ultrapassem, para cima ou para baixo, os patamares de 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital da Companhia. § Primeiro. Para os fins do presente Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Quaisquer *joint ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (a) administrados ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário. § Segundo. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Capítulo VIII e da legislação e regulamentação vigente, a Companhia deverá, mediante comunicação do acionista ou Grupo de Acionistas adquirente, ainda, promover a divulgação pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002. § Terceiro. As obrigações previstas neste Artigo 7º também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, derivativos e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos. § Quarto. Também deverá ser promovida a divulgação, na forma prevista no § Segundo deste Artigo 7º, acerca da alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no § Terceiro, que supere os limites previsto no Artigo 7º acima. § Quinto. A infração ao disposto neste Artigo 7º sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 31 deste Estatuto Social. Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo IV - Da Administração - Seção I - Disposições Gerais - Artigo 9º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. § Primeiro. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Independente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. § Segundo. O disposto no § Primeiro deste Artigo 9º não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a acumulação de cargos mencionada no § Primeiro acima e as respectivas providências sejam devidamente divulgadas na forma do Regulamento do Novo Mercado e cesse no prazo de até 1 ano. § Terceiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. A posse dos administradores fica condicionada ao termo de posse assinado e lavrado no livro próprio, nos termos deste § Terceiro, contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48 deste Estatuto Social. § Quarto. Os administradores da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão, conforme aplicável. § Quinto. Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído. **Seção II - Conselho de Administração - Subseção I - Composição - Artigo 10.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05, e no máximo, 09 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. § Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverá ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. § Segundo. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § Primeiro acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. § Terceiro. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral primeiro determinará, pelo voto majoritário, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. § Quarto. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste §. § Quinto. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos. **Subseção II - Reuniões e Substituições - Artigo 11.** O Conselho de Administração reunirá-se, ordinariamente, a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice Presidente, mediante notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, indicando o dia e horário da respectiva reunião e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, incluindo eventuais documentos necessários para fins das deliberações. § Único. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 11, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. § Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretetadas por quem ele indicar. § Segundo. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da legislação aplicável. § Terceiro. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões, inclusive por meio de participação à distância, na forma do Artigo 15 abaixo. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade. Artigo 13. Ressalvado o disposto na legislação aplicável e observado o previsto no § Único deste Artigo 13, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes do Conselho de Administração, e o respectivo substituto servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o membro do Conselho de Administração que completará o manda todo substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos. § Único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente, que deverá ocorrer na reunião do Conselho de Administração imediatamente subsequente a vacância do referido cargo, respeitada a limitação prevista no Artigo 9º. § Segundo, deste Estatuto Social. Artigo 14. No caso de ausência, o membro do Conselho de Administração ausente poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração indicado mediante manifestação escrita, por meio físico ou eletrônico, entregue, na data da reunião, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da Mesa, caso este não seja o Presidente do Conselho de Administração, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro do Conselho de Administração ausente. § Primeiro. Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado seja Conselheiro Independente, o membro do Conselho de Administração que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente, salvo se os termos de seu voto já estiverem previamente definidos. § Segundo. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente. § Terceiro. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto. Artigo 15. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro do Conselho de Administração e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico. § Primeiro. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. § Segundo. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. § Terceiro. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedada a estes, entretanto, o direito de voto. **Subseção III - Competência - Artigo 16.** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras competências que lhe sejam atribuídas pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia, e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a determinação das metas e estratégias de negócios a serem atingidas pela Companhia e por suas controladas, zelando por sua boa execução; (ii) eleger, destituir, e definir as atribuições dos membros da Diretoria não previstas neste Estatuto Social; (iii) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal; se, instalado, de acordo com os valores e parâmetros aprovados em Assembleia Geral e em observância dos critérios e diretrizes previstos na legislação aplicável, em especial na Lei das Sociedades por Ações; (iv) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (vi) apreciar os resultados trimestrais e anuais das operações da Companhia; (vii) escolher e destituir os auditores independentes, observando, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável; (viii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (ix) aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações; (x) deliberar sobre os temas do Artigo 6º, § Primeiro e Segundo deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, nos termos do Artigo 6º, § Terceiro, deste Estatuto Social; (xi) administrar e fiscalizar os planos de remuneração baseados em ações aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, incluindo a outorga de opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações previstas nos referidos planos aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (xii) observado o disposto no Artigo 8º, deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § Primeiro do Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, bem como deliberar sobre a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição; (xiv) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas, como acionista ou quotista; (xv) definir a orientação de voto a ser proferida pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Reunião de Quotistas das sociedades controladas pela Companhia; (xvi) indicar administradores das sociedades controladas da Companhia; (xvii) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; (xviii) aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fiduciárias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia, sempre que: (a) estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia e/ou em desacordo com suas práticas passadas; ou (b) não sejam para garantir uma ação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de suas subsidiárias; (xix) aprovar a obtenção e contratação de qualquer financiamento ou empréstimo em nome da Companhia, quando não previstos no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 20.000.000,00, seja em uma única operação, em operações sucessivas e correlatas ou em operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social; (xx) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$ 20.000.000,00, seja em uma única operação, em operações sucessivas e correlatas ou em operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social; (xxi) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento e a eleição de seus membros; (xxii) aprovar as atribuições e orçamentos: (a) da área de auditoria interna e, diretamente ou por meio de comitê de auditoria, receber o relatório daquela área, avaliando, ao menos anualmente, se a sua estrutura e orçamento são suficientes ao desempenho de suas funções, (b) do comitê de auditoria, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, e (c) de outros comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (xxiv) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando a: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento dos Cargos de Membro do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (f) Política de Divulgação de Atos ou Fato Relevantes; (g) Regimento Interno do Conselho de Administração; e (h) Regimento Interno do Conselho Fiscal (quando instalado), desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável; (xxv) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral; (xxvi) aprovar a celebração ou rescisão de contratos ou realização de operações envolvendo partes relacionadas, exceto (a) entre a Companhia e sociedades coligadas; ou (b) controladas diretas e indiretas da Companhia, no curso normal de seus negócios; (xxvii) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, a ser divulgada em até 15 dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (xxviii) contratação de empregados ou colaboradores que envolva remuneração anual total (incluindo remuneração fixa, variável e benefícios) igual ou superior a R\$ 3.000.000,00; (xxix) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia; (xxx) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor seja superior a R\$ 3.000.000,00, seja em uma única demanda ou processo ou em demandas ou processos correlatos ou da mesma natureza dentro do mesmo exercício social; (xxxi) deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e (xxxii) fixar a remuneração global anual dos membros dos Comitês Não Estatutários, se aplicável. Artigo 17. Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais ou, em caso de sua ausência ou impedimento, bem como em caso de vacância do cargo, ao Vice-Presidente. **Seção III - Da Diretoria - Subseção I - Composição e Reuniões - Artigo 18.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 04, e no máximo, 6 diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 02 anos, permitida a reeleição e autorizada a acumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designados, no mínimo: (i) 01 Diretor Presidente; (ii) 01 Diretor Financeiro; (iii) 01 Diretor de Relações com Investidores; (iv) 01 Diretor de Operações; e (v) 01 Diretor de Estratégia. § Único. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Artigo 19. A Diretoria reunirá-se sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 horas, ou por quaisquer 02 Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 horas, mediante notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, indicando o dia e horário da respectiva reunião e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, observado que a reunião da Diretoria somente será instalada com a presença da maioria dos Diretores. Apesar das reuniões mencionadas neste Artigo 19, a Diretoria não será um órgão colegiado e os diretores atuarão em conformidade com as suas atribuições, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social. § Primeiro. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Diretor e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico. § Segundo. Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria, na forma do § Primeiro acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. § Terceiro. As deliberações nas reuniões da Diretoria, caso necessárias, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, inclusive por meio de participação à distância, na forma do § Primeiro acima. **Subseção II - Competência - Artigo 20.** Sem prejuízo de outras atribuições e competências que lhe sejam atribuídas pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive: (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração; (ii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das determinações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (iii) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como sobre o andamento das operações da Companhia; (iv) contratar os empregados, gerentes, administradores e consultores para a Companhia e aprovar a contratação de empregados, gerentes, administradores e consultores para suas subsidiárias, respeitados os limites se alçadas previstos neste Estatuto Social; (v) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e (vi) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social. Artigo 21. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração. § Primeiro. Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (iii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (iv) elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e (v) administrar os assuntos de governança corporativa e compliance em geral. § Segundo. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e de suas controladas; (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia e de suas controladas; (iii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e de suas controladas; (iv) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, *facilities*, compras e jurídica da Companhia e de suas controladas; (v) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas/coligadas, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros aprovados no exercício anterior da Companhia e de suas controladas e coligadas de forma consolidada; e (vi) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balanço econômico/financeiro e patrimonial (“TIR”) detalhado da Companhia consolidado com o de suas controladas e coligadas. § Terceiro. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, pelo Regulamento do Novo Mercado ou por normas editadas pela CVM: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados); (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações impostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (v) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia. § Quarto. Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) avaliar e acompanhar as políticas e estratégias de comercialização de produtos e serviços da Companhia; (ii) coordenar o funcionamento, definir a estrutura e avaliar a atuação dos departamentos operacionais; (iii) estabelecer metodologias de administração e operação desses departamentos; (iv) estabelecer metodologias e melhores práticas processuais para a Companhia; (v) colaborar com os demais Diretores na melhoria contínua dos processos e estruturas organizacionais; (vi) colaborar com os demais Diretores na melhor forma de operacionalizar os produtos existentes e os novos produtos; e (vii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades operacionais relativas à introdução de novos produtos e serviços. § Quinto. Compete ao Diretor de Estratégia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) em conjunto com os demais Diretores, criar estratégias e políticas comerciais para a Companhia; (ii) planejar e desenvolver estratégias de negócios para a Companhia, de acordo com o modelo de negócios definido pelo Conselho de Administração; (iii) realizar a prospeção e o atendimento dos maiores clientes da Companhia; e (iv) auxiliar os demais Diretores na execução de suas respectivas funções. **Subseção III - Substituição e Vacância da Diretoria - Artigo 22.** O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer outro diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. Artigo 23. Os demais Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. **Subseção IV Representação da Companhia - Artigo 24.** Ressalvado o disposto no Artigo 25 abaixo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de 02 Diretores; (ii) de qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes específicos; ou (iii) de 02 procuradores com poderes específicos, constituídos na forma do Artigo 26 deste Estatuto Social. § Primeiro. É vedado aos Diretores praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização. § Segundo. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. Artigo 25. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Financeiro, ou por 01 procurador com poderes específicos outorgados, em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, na prática dos seguintes atos: (i) representação da Companhia em contratos, negócios e atos de qualquer natureza praticados no curso normal das atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de contratos comerciais, contratos financeiros, contratos com fornecedores e/ou com prestadores de serviços, assim como contratos de qualquer natureza decorrentes de atividades de rotina celebrados com as controladas e coligadas da Companhia, seja em uma única operação, em operações sucessivas e correlatas ou em operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social, não excedentes à quantia de R\$ 5.000.000,00; (ii) representação da Companhia na celebração de aditivos, termos de renovação e documentos similares em transações já aprovadas e que mantêm as condições originalmente pactuadas para a transação; (iii) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (iv) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e (v) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e bancos arrecadores, e outras da mesma natureza. § Único. Sem prejuízo do disposto no Artigo 25 acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente, ainda, pelo Diretor de Relações com Investidores para fins de representação da Companhia junto às instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados). Artigo 26. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 Diretores, que estabelecerão os poderes do procurador e, excecutoando as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência. § Único. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização. **Capítulo V - Das Assembleias Gerais - Artigo 27.** A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a lei assim o exigirem. § Primeiro. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses. § Segundo. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, bem como instrumentadas em ata única. § Terceiro. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, por qualquer outro membro do Conselho de Administração mediante deliberação majoritária em reunião do Conselho de Administração ou, ainda, nas hipóteses previstas no § Único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações. § Quarto. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada observados os prazos e formalidades dispostos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. § Quinto. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior. § Sexto. A Assembleia Geral instalará-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. § Sétimo. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social instalará-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de acionistas presentes. § Oitavo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem o Presidente do Conselho de Administração indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretário da mesa. Artigo 28. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar com a referida antecedência: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu único e exclusivo critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato, outorgado há menos de 01 ano e em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. § Primeiro. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares. § Segundo. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no Artigo 28 poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. Artigo 29. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no § 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social. § Primeiro. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. § Segundo. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo permitida a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 30. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, assim como eleger e destituir os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, nas situações em que for instalado; (iii) alterar o Estatuto Social da Companhia; (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive

legal, regulamentar ou estatutária. § Primeiro. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral para fins de deliberar sobre o previsto neste Artigo 31 quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias a contar do recebimento, o pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente. § Segundo. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos que a lei reconhece como essenciais. § Terceiro. A suspensão de direitos cessará logo que comprovadamente cumprida a obrigação. Artigo 32. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o voto proferido por acionista em deliberação que possa beneficiar de modo particular ou em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal** - Artigo 33. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. § Primeiro. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação. § Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis. A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada ao termo de posse assinado e lavrado no livro próprio, nos termos deste § Segundo, contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48 deste Estatuto Social. § Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo, conforme aplicável. § Quarto. Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 reuniões consecutivas, o membro efetivo do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo seu respectivo suplente. Não havendo suplente, por qualquer motivo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro efetivo e novo suplente para o cargo vago. § Quinto. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) seja empregado, acionista com participação equivalente a 5% ou mais do capital social ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada de concorrente, nos termos da legislação aplicável. Artigo 34. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, devendo observar as disposições legais, deste Estatuto Social, do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno do Conselho Fiscal (quando instalado). § Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § Segundo. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. § Terceiro. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal presentes na respectiva reunião. **Capítulo VII - Do Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e da Destinação dos Lucros** - Artigo 35. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º janeiro e término em 31/12/cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras. § Primeiro. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, na forma da legislação aplicável. § Segundo. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração: (i) levantar balanços intercalares ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. § Terceiro. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações. Artigo 36. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. § Primeiro. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. § Segundo. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social, observado que a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o § Primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% do capital social; (ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências, permitida a reversão das reservas de tal natureza formadas em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos § Terceiro e Quarto deste Artigo 36; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do § Quarto deste Artigo 36, ultrapassar a parcela relativa do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; (v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento" que, terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% do capital social, observado que o saldo da Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital social subscrito da Companhia; e (vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. § Terceiro. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,001% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares. § Quarto. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável. Artigo 37. Por proposta aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. § Primeiro. Em caso de pagamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição de tais juros ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. § Segundo. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido sua aprovação no decorrer do exercício social, será por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. Artigo 38. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. Artigo 39. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII Alienação de Controle, Saída do Novo Mercado e Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante - Seção I - Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado** - Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. Artigo 41. Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 40 acima, o adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de até 18 meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado. Artigo 42. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado. Artigo 43. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. § Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 43, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. Artigo 44. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. Artigo 45. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiros. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública at que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis. **Seção II - Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante** - Artigo 46. Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento, investidor de outra natureza ou Grupo de Acionistas que adquira ou tomese titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social deverá, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante"), observando se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo 46. § Primeiro. A Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § Segundo deste Artigo 46; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante. § Segundo. O preço de aquisição na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM ("Valor Econômico"); (ii) 150% do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 46, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até o momento do pagamento; e (iii) 150% da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 dias de negociação anterior à data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20%, nos termos previstos no caput e no § Sétimo deste Artigo 46, devendo ser considerada, para tal, a data que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia ("Outros Direitos de Natureza Societária") ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido. § Terceiro. A realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este § Quarto. § Quinto. O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. § Sexto. Na hipótese de o adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 46, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão dos direitos do adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 46, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade da pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia nos termos deste Artigo 46 por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo 46. § Sétimo. Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento, Grupo de Acionistas, ou investidor de outra natureza que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive: (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia que deem direito a ações da Companhia representando 20% ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 46. § Oitavo. Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 46, estará dispensada, ressalvada a obrigação do adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no Artigo 254A da Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e na Seção I do Capítulo VIII deste Estatuto Social. § Nono. O disposto neste Artigo 46 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% do total das ações de sua emissão em ocorrência (i) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) da recompra ou do resgate de ações; (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação** - Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar econômicofinanceira da Companhia realizado por instituição ou pessoa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de bookbuilding no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. § Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. § Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 31/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º. 15/2022. Contratante: Município de Janaúba-MG. CONTRATADA/VALOR: MARCELO PARRELA MENDES/R\$ 733.632,76. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras. VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 22/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

AVISO DE NOVA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.

Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, galão de 20 litros, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 23/03/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br e lavrasprev.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4065. Luciano Pereira - Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- Lavrasprev.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG - Solicitação de Cotação 001-2022.

O município de Caiana vem por meio deste solicitar cotação para: Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação de orçamentos diretamente de fornecedores cadastrados na base de dados, espontaneamente ou captados através de equipe técnica, com a possibilidade de inserção de novos itens, caso os mesmos não sejam encontrados na base dados, através de sistema informatizado, online, resultando em médias de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes. Os orçamentos gerados deverão conter no mínimo “dados do fornecedor, validade expressamente descrita, marca, preço unitário e total, carimbo de CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento” – O Município de Caiana, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02, vem abrir as empresas do ramo pertinente ao objeto desta solicitação de cotação. Maiores esclarecimentos pelo telefone: (32) 3745-1049 e pelo email: licitacao@caiana.gov.br/ Deniz.Boaventura.Pacheco@caiana.gov.br - Departamento de Licitação e Compras. 03/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022.

Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual Locação diária e mensal de veículos. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 18/03/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35)3694-4065. Denilson Teixeira – Diretor de Suprimentos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE-CISARVG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020, CHAMAMENTO N.º001/2022, OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino, com finalidade específica educacional, para realização de consultas, exames, cirurgias, procedimentos médicos hospitalares, ambulatoriais e serviços odontológicos especializados através de valores subsidiados conforme tabela prevista no edital. Credenciamento: Nos dias 07 de Março de 2022 até dia 31 de Março de 2022, das 07h 00 min (sete horas) às 17 h00min (dezesete horas) ou nos cinco primeiros dias úteis dos próximos 60 (sessenta) meses, na sede do CIS ALTO RIO VERDE GRANDE, situado a Avenida Cula Mangabeira Nº 210 Sala 916-Centro-Montes Claros, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no anexo II deste Edital De Credenciamento, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8 .666 /93 , É pelo email: cisargrande@vahoo.com.br.

MÉLIUZ S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ/ME Nº 14.110.585/0001-07 - NIRE 3130011265-9 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/12/2021 - 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 23/12/2021, às 14h, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, § 2º e §3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17/12/2009, conforme alterada (“ICVM 481”). Conforme o artigo 4º, § 3º da ICVM 481, esta Assembleia Geral Extraordinária da Méliuz S.A. (“AGE”) e “Companhia”, respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Andaluzita, nº 131, bairro Carmo, CEP 30310-030. 2. Convocação e Publicações: Edital de convocação publicado no: (a) “DOMG”, nos exemplares de (i) 23/11/2021 - página 2, (ii) 24/11/2021 - página 2 e (iii) 25/11/2021 - página 6; e no (b) “Hoje em Dia”, nos exemplares de (i) 23/11/2021 - página 3, (ii) 24/11/2021 - página 4 e (iii) 25/11/2021 - página 6, respectivamente, em conformidade com o Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei nº 6.404/76”). O Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária (“Manual”) e demais documentos e informações relativos à ordem do dia foram disponibilizados no website de Relações com Investidores da Companhia e nos websites da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em conformidade com a ICVM 481. 3. Presença: Presentes, na Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 25,14% (correspondentes a 201.471.542 ações) do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica (i) pelas instruções de voto a distância válidas recebidas por meio da Central Depositária da B3 e do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou pelos boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM e (ii) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 21-V, inciso III, da ICVM 481. 4. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcio Loures de Araújo Penna (“Presidente”), que indicou o Sr. Alexandre Rocha Rimulo para secretariar os trabalhos (“Secretário”). 5. Ordem do Dia: Constam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) aprovar o Plano de Remuneração baseado em Ações Restritas; (ii) aprovar a atualização da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital social da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/10/2021, e; (iii) deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração acima destacada, caso aprovada. 6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi (i) dispensada a leitura do mapa de votação consolidado nos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes consoante o § 4º do artigo 21-W da ICVM 481, (ii) dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGE; (iii) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Secretária da Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos dispostos no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e (iv) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas pelos acionistas as seguintes deliberações, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários em cada caso: 6.1. Aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 167.672.343 votos a favor, 33.799.199 votos contra, e nenhuma abstenção, o Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas, nos termos propostos pela Administração no Manual e na forma do Anexo I à presente Ata. 6.2. Tendo em vista que, nos termos do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76, não foi atingido o quórum de instalação em primeira convocação necessário para deliberar sobre as matérias constantes dos itens (ii), (iii) da Ordem do Dia, tais matérias não puderam ser discutidas, de modo que a Companhia divulgará, oportunamente, edital para segunda convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre estas matérias, a qual será instalada com a presença de qualquer número de acionistas, nos termos do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, nos termos do artigo 21 - V, §§ 1º e 2º da ICVM 481. Mesa: Marcio Loures de Araújo Penna - Presidente; Alexandre Rocha Rimulo - Secretário. Acionistas Presentes na Assembleia Geral Extraordinária: Fidelity Funds Sicav (representado por sua procuradora Lívia Beatriz Silva do Prado); Moneda Luxembourg Sicav - Latin America Small Cap Fund (representado por sua procuradora Lívia Beatriz Silva do Prado); Lucas Marques Peloso; Arilo Claudio Dias Neto; Tulio Braga Paiva Pacheco. Acionistas que Votaram por Meio de Voto a Distância na Assembleia Geral Extraordinária: OFLI Campos Guimarães; Andre Amaral Ribeiro; Fidelity Funds Sicav; Moneda Luxembourg Sicav - Latin America Small Cap Fund; California Public Employees Retirement System; Norges Bank; Public Employees Retirement System Of Ohio; Public Employees Retirement Association Of New Mex; State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans; Washington State Investment Board; Los Angeles City Employees Ret Association; Opportunity Selection Master Fundo de Investimento em Ações; International Monetary Fund; The Regents Of The University Of California; Valic Company II - International Opportunities Fund; Ishares Public Limited Company; Sunsuper Superannuation Fund; SPDR SP Emerging Markets ETF; Ishares MSCI Emerging Markets Small Cap ETF; College Retirement Equities Fund; SPDR SP Emerging Markets Small Cap ETF; SSGA C I L F F T E R P S S M E M S C I S L F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of; Ishares III Public Limited Company; Opportunity Logica Master FIA; ST ST MSCI Emerging Mkt Small CI Non Lending Common Trt Fund; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap ETF; Kaiser Permanent Group Trust; Custody Bank Of Japan, Ltd. STB Brazil Stock M.F.; Ishares MSCI Brazil Small Cap ETF; SSGA SPDR ETFS Europe I PLC; SPDR Portfolio MSCI Global Stock Market ETF; Ishares Core MSCI Emerging Markets ETF; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lend; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI Screened Non-Lending Comm TR FD; State Street Global All Cap Equity EX-US Index Portfolio; EP Emerging Markets Small Companies Fund; Delaware Management Holdings, Inc.; Ishares IV Public Limited Company; Vanguard Inv Funds ICVC-Vanguard FTSE Global All Cap Index F; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Champlain Emerging Markets Small Cap Fund, LLC; Opportunity Acoes Fia Bdr Nivel I IE; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Laeremes Pension Forsikringsaktieselskab; Vanguard ESG International; CRGS-Credicorp Capital Asset Management Fund - CRE; Vanguard Fiduciary Trt Company Instt I Intl Stk Mkt Index F; Macquarie International Small Cap Equity Fund, LLC; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Vanguard F. T. C. Inst. Total intl stock M. Index Trust II; Vanguard Investment Series PLC / Vanguard ESG Emer; Mainstay Vp Emerging Markets Equity Portfólio; Mainstay Candriam Emerging Markets Equity Fund; Macquarie Emerging Markets Small Cap Fund, LLC; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Vanguard Total International Stock Index FD, A Se Van S F. Confere com a ata original lavrada em livro próprio. Marcio Loures de Araújo Penna - Presidente, Alexandre Rocha Rimulo - Secretário. JUCEMG nº 9032125 em 19/01/2022. Protocolo 220026688 - 17/01/2022. Autenticação: 4838BC D1341A 6D5522 EAD267 AD3292 242E977. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar, código owkT.

GEOPAR - GEOSOL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 19.240.555/0001-39

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social, situada na Rua João Carvalho Drumond, nº 106, sala 01, Bairro Vila Nova Esperança, Ibirité, Minas Gerais, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/1976.

Ibirité, 04 de março de 2022

João Luiz Nogueira de Carvalho

Diretor Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

- CNPJ nº 18.241.778/0001-58, TORNA PÚBLICO que SUSPENDEU a TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 - para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO FUTURO DISTRITO INDUSTRIAL - Rafael de Simone e Souza, Presidente da CPL..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Ata de Aquisição de Combustíveis Por Menor Preço – Contrato 006/2021 - Processo 004/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021. A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG torna público o primeiro termo aditivo de Reajuste de Vigência do Contrato por 02 (dois) MESES, em conformidade com a Lei 8.666/93. Fornecedor: AUTO POSTO AGUIAR LTDA – CNPJ: 04.953.263/0001-76. Validade: 02/05/2022. Informações: (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br – Arlene Maria Dias da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial/ Registro de Preço N.º: 186/2021

O Município de Nova Lima comunica, que está suspenso “sine die” o Pregão Presencial/Registro de Preço N.º: 186/2021. Objeto: Eventual aquisição de camisas de malha e gola polo para os servidores do atendimento ao público e de campanhas reconhecidas nacionalmente realizada ao longo do ano de promoção a saúde do Município de Nova Lima.

Nova Lima, 03 de Março de 2022.

A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Ata de Aquisição de Combustíveis Por Menor Preço – Contrato 007/2021 - Processo 004/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021. A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG torna público o primeiro termo aditivo de Reajuste de Vigência do Contrato por 02 (dois) MESES e o ACRÉSCIMO DE VALOR de 5.3097345132743% do ITEM 003 ÓLEO DIESEL BS500 COMUM, em conformidade com a Lei 8.666/93. Fornecedor: RAMIRO RIBEIRO NETO ME – CNPJ: 08.782.665/0004-90. Validade: 02/05/2022. Informações: (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br – Arlene Maria Dias da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial/ Registro de Preço N.º: 144/2021

O Município de Nova Lima comunica, que está suspenso “sine die” o Pregão Presencial/Registro de Preço N.º: 144/2021. Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviço para realização de ações cadastrais compreendendo a atualização e novas inserções de famílias do município de Nova Lima no do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, por meio de busca ativa de famílias, atendimento em postos físicos, atendimento em postos itinerantes e em domicílio, em toda extensão do território do município, com o fornecimento dos recursos humanos, transporte, equipamentos de informática e internet para a equipe de trabalho do Município de Nova Lima.

Nova Lima, 03 de Março de 2022.

A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Pregão nº 027/2022 - Processo 0086/2022. Registro de Preço para aquisição de prachão de madeira para atender as unidades administrativas. Data 18/03/2022 às 13:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br. Ozziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de pregão nº 022/2022 - Nova Data - Processo 0075/2022. Contratação de Serviço profissional para serviço de áudio, vídeo e fotografia, incluindo: Edição; tradução; áudio descrição; cinematografia; dublagem; elaboração de desenhos gráficos; textos e demais materiais publicitários; redação; fotografia digital; direção de vídeo; realização de oficinas. Data 18/03/2022 às 16:00 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br. Ozziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial/ Registro de Preço N.º: 153/2021

O Município de Nova Lima comunica, que está suspenso “sine die” o Pregão Presencial/Registro de Preço N.º: 153/2021. Objeto: Aquisição de licenças de software Adobe Creative Cloud for Teams All Apps pelo período de 24 (vinte e quatro) meses no formato de subscrição, isto é, cessão temporária do direito de uso do software conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Município de Nova Lima, para análise de termo de referência.

Nova Lima, 03 de Março de 2022.

A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - Torna se público a Ratificação e a homologação do Processo 019/2022 – Dispensa 012/2022, referente Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Empresa Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A-CNPJ nº 09.397.355/0001-30. VALOR CONTATADO: DISPENDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS. Serranópolis de Minas – MG, 03 de Março de 2022. Max Vinicius Aguiar Martins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

Extrato de Contrato de Dispensa nº 012/2022 - Processo nº 019/2022. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, CNPJ nº 01.612.501/0001-91. Empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A-CNPJ nº 09.397.355/0001-30 - Dispendido de Recursos Financeiros. Objeto: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Validade: 34 (trinta e quatro) meses. Data da Assinatura: 04 de Março de 2022. Serranópolis de Minas/MG, 04 de Março de 2022.Arlene Maria Dias da Silva-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG Torna público através do Sr. Prefeito, Cristiano Geraldo da Silva, que se acha aberto o Pregão Eletrônico nº 12/2022 Procedimento Licitatório nº 37/2022, Registro de Preços nº 10/2022 do tipo menor preço item, objetivando a FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA COM DESCONTO TABELA TRAZ VALOR. A entrega das propostas será até às 08:00 horas do dia 18/03/2022. A abertura da sessão será às 08:11 horas do dia 18/03/2022, pela plataforma www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. O Edital encontrasse disponível em www.capitolio.mg.gov.br e www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP Nº. 07/2022. Aquisição de materiais hidráulicos diversos. Dia da licitação: 16/03/2022 às 07:30 hs. Local: Praça Presidente Vargas, 01 – Centro. Edital disponível: www.porteirinha.mg.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao@porteirinha.mg.gov.br ou fone (38) 3831-1297. Porteirinha/MG, 03/03/2022. Advá Mendes Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Pregão nº 025/2022 - Processo 0084/2022. Registro de Preço para futuras aquisições de material de limpeza para atender as unidades administrativa. Data 17/03/2022 às 13:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br. Ozziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral do Sind-REDE/BH – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte, entidade sindical, CNPJ 08.002.657/0001-08, inscrição estadual isento, com sede na Avenida Amazonas, 491, sala 1009, Centro, BH/MG, CEP 30180-000, democraticamente eleita e empossada, obedecendo ao Estatuto, em Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Belo Horizonte realizada na data de 17/02/2022, convoca eleições gerais para a Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e de Ética para o triênio 2022/2025, a se realizarem do dia 25 a 29 de abril de 2022, no horário de 8 às 21 horas. Por determinação estatutária, nos termos do § 2º do art. 52º, o prazo para inscrição de chapas será entre os dias 21 e 25 de março de 2022, no horário de 8 às 18 horas, na Secretaria do Sind-REDE/BH. Comissão Eleitoral do Sind-REDE/BH, Belo Horizonte, 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 39/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2022

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de março de 2022, às 09:00, em sua sede situada na praça dr. rockert, nº 92, centro, processo licitatório nº 39/2022, na modalidade tomada de preços nº 08/2022, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do mercado municipal 2ª etapa, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 02 de março de 2022. Tamiaris Greycielle de Paula Borges - Assessora Especial em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2022, PREGÃO N.º 21/2022.

Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em cumprimentos às ações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Nova Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 22/03/2022. O Edital retificado encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Denilson Teixeira – Diretor de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

O Município de Itaubim torna público que realizará Chamada Pública - destinada à aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia: 25/03/2022 às 09h. As cópias da Chamada Pública nº. 001/2022, bem como esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento Municipal de Licitação, situado à Rua Belo Horizonte, 360, Centro, CEP: 39.625-000 - Itaubim/MG, Fone: (33) 3734-1157 ou e-mail: licitacao@itaobim.mg.gov.br, edital disponível pelo site: www.itaobim.mg.gov.br. Cláudio Melgaço Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG

Aviso de Licitação

Processo nº 027/2022

Credenciamento nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o Município de Rio Pardo de Minas - MG, com entrega dos envelopes a partir das 08:00:00 horas do dia 17/03/2022. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 03/03/2022.

Astor José de Sá - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Pregão Nº 026/2022 - Processo 0085/2022. Registro de Preço para futuras aquisições de óleo lubrificantes para atender as unidades administrativas. Data 16/03/2022 às 16:00 horas O edital completo encontra – se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br. Ozziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

INSTITUTO CEVAMT - CENTRO DE ESTUDOS E VALORIZAÇÃO DA MULHER TRABALHADORA A Comissão Pró Fundação do INSTITUTO CEVAMT - CENTRO DE ESTUDOS E VALORIZAÇÃO DA MULHER TRABALHADORA representada por Terezinha Lúcia de Avelar, Residente a Rua Arcos, 750, Bairro Saudade, Cep 30285-100, Belo Horizonte/MG, convoca todos(as) interessados(as), nos termos do art. 53, “caput”, da Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), para realização da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO CEVAMT - CENTRO DE ESTUDOS E VALORIZAÇÃO DA MULHER TRABALHADORA, a realizar-se em 10 de março de 2022, na Rua Tupinambás, nº 179, 14º andar, Centro, CEP 30120-070 - Belo Horizonte/MG, às 15horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, dois terços dos sócios(as) com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia: a) Fundação do INSTITUTO CEVAMT – Centro de Estudos e Valorização da Mulher Trabalhadora; b) Apreciação e aprovação o Estatuto Social do INSTITUTO CEVAMT – Centro de Estudos e Valorização da Mulher Trabalhadora; c) Eleger e empossar todos(as) os(as) membros(as) das secretarias e coordenadoras; d) Definição de sua sede; e) Outros assuntos de interesse geral. Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

Terezinha Lúcia de Avelar – Comissão Pró Fundação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 04/2022. Processo de Compra nº 26/2022 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de cobertura em área externa, instalação de sistema elétrico e de SPCL na Nova Sede da Casa de Acolhida (Casa do Peregrino), conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045-Bairro: Paracatuzinho, no dia **22-03-2022** às 09:00h. Edital na integra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br. Paracatu-MG, 25 de Fevereiro de 2022. Luiz Gustavo Netto Jordão – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AVISO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 023/2022

O Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a aquisição de bolsa de lona com alça para atender à Secretaria Municipal de Saúde, foi ANULADA em razão de vício insanável, conforme parecer inserto no processo. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa pela publicação oficial, em respeito à efetividade de tal princípio e nos termos da legislação aplicável. Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022. GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO. Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001 / 2022 / FAEC
A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC com sede à Rua Brasil Accioly, nº. 86, Centro, CEP: 38.440-114, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.936.994/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº. 11, de 23 Abril de 2021 comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº. 5.680/2017, Lei Municipal nº. 5.895 de 29 de maio 2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, sob o regime de concessão de uso e fruição com estipulação de encargos, a fim de selecionar concessionária para a **CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E USO REMUNERADO DAS INSTALAÇÕES DO IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, TOMADO PELO DECRETO Nº 039/2002, ART. 1º, III DENOMINADO “ESTAÇÃO STEVENSON”, (TODO COMPLEXO), LOCALIZADO NA MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR 050, KM 50, NO SENTIDO ARAGUARI/UBERLÂNDIA, SEM COMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO, ADAPTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NOS SETORES DE ALIMENTAÇÃO, E/OU EVENTOS, E/OU MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E AFINS.** Contidos no Edital nº 001/2022, devendo os envelopes contendo a documentação e a proposta serem entregues e lacrados até o **dia 18 de março de 2022 até às 15:00 horas**, sendo que a abertura ocorrerá no mesmo dia e horário, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 11, Bairro Centro, CEP: 38.440-114, nesta cidade de Araguari-MG. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal e através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes>.
Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3220.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
Proc. 57/20 - TP 8/20 - Pavimentação em bloquetes - 6º Aditivo CTR 36/20 - Prorroga vig: 7/2/22 a 6/2/23 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.
Proc. 5/21 - Dispensa 3/21 - Serv. Asses. Técnica Ambiental - 1º Aditivo CTR 6/21 - Prorroga vig: 15/2/22 a 15/2/23 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.
Proc. 46/21 - TP 5/21 - Pavimentação com C.B.U.Q - CTR Repasse 888390/19-MTur/Caixa - 2º Aditivo CTR 50/21 - Prorroga vig: 13/2/22 a 13/2/23 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.
Proc. 29/19 - Dispensa 11/19 - Loc. Imóvel p/ instalação lar dos idosos - 7º Aditivo CTR 23/19 - Prorroga vig: 19/2/22 a 18/4/22 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e L. 8.245/91.
Proc. 17/22 - Dispensa 3/22 - Aquis. combustíveis - Sr. Prefeito, Marcelo M. Mendonça, ratifica e homologa a favor de V. Risonha C. Abastecimento Ltda-EPP - CNPJ 18.811.166/0001-53 - CTR 9/22 - Vr: R\$ 475.650,00 - Assina: Reinaldo V. Magalhães - CTR 10/22 - Auto P. Ribeirão Ltda-ME - CNPJ 02.641.098/0001-91 - CTR 10/22 - Vr: R\$ 261.237,50 - Assina: Odewalder V. Ribeiro - Vig: 14/4/22.
Proc. 10/22 - Dispensa 2/22 - Prest. Serv. Públ. Energia elétrica UC grupo B - Sr. Prefeito, Marcelo M. Mendonça, ratifica e homologa a favor de CEMIG Dist. S.A - CNPJ/MF 06.981.180/0001-16 - CTR 7/22 - Vr: R\$ 780.000,00 - Vig: 12 meses.
Proc. 11/22 - PP 6/22 - Aquis. mat. p/ manut. balsa - Ata SRP 9/22 - Sig: Marcelo M. Mendonça (Prefeito) e Juliano C. C. Silva p/ Oxisoldas C. Rep. Ltda-EPP - CNPJ 27.140.901/0001-35 - Vr: R\$ 359.862,00 - Vig: 12 meses.
Proc. 12/22 - PP 7/22 - Reparação pneus e lavagens de veículos - Ata SRP 10/22 - Sig: Marcelo M. Mendonça (Prefeito) e Eliana S. Brito p/ Cacilda O. Rocha-ME - CNPJ 29.795.942/0001-95 - Vr: R\$ 122.850,00 - Vig: 12 meses.
Proc. 14/22 - PP 9/22 - Serv. Pinturas artísticas - Ata SRP 11/22 - Sig: Marcelo M. Mendonça (Prefeito) e Fabio R. Carvalho p/ Fabio R. Carvalho 10002023725-ME - CNPJ 27.659.920/0001-72 - Vr: R\$ 180.000,00 - Vig: 12 meses.
Proc. 21/22 - Adesão Ata SRP 50/21 Datas/MG - CTR 12/22 - Sig: Marcelo M. Mendonça (Prefeito) e Edésio P. B. Coutinho p/ Edésio P. B. Coutinho-ME - CNPJ 27.897.270/0001-01 - Vr: R\$ 626.962,00 - Vig: 31/12/22.
Proc. 18/22 - PP 10/22 - Aquis. prod. Padaria - Credenciamento: 21/3/22 - 9h.
Proc. 19/22 - PP 11/22 - Aquis. utensílios descartáveis - Credenciamento: 21/3/22 - 10h - licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com - saoromao.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 – PROCESSO Nº 17/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2022 - Proc. 17/2022, tendo como objeto: **AAQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br> com início do recebimento das propostas no dia 07/03/2022 a partir das 08h30min, e fim do recebimento das propostas em 17/03/2022 às 14h 10min. A abertura das propostas ocorrerá às 14h 15min do dia 17/03/2022 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14h 15min do dia 17/03/2022 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.
Itacarambi-MG, 03 de março de 2022
Nívia Maria de Oliveira – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Presencial nº 008/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó - MG. Data da sessão pública: 17/03/2022 às 13:30 na Sede da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, situada na América Vespúcio de Carvalho, 120, Bairro Centro, Caparaó/MG. CEP. 36.834-000. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br - Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 03 de março de 2022. Lia Débora Cardoso - Pregoeira Oficial.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Presencial nº 009/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota própria e conveniada da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. Data da sessão pública: 18/03/2022 às 13:30 na Sede da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, situada na América Vespúcio de Carvalho, 120, Bairro Centro, Caparaó/MG. CEP. 36.834-000. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br - Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 03 de março de 2022. Lia Débora Cardoso - Pregoeira Oficial.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Processo Licitatório nº 023/2022, Pregão Presencial nº 010/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo para transporte sanitário, do tipo furgão, com acessibilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG, nos termos da resolução SES/MG Nº 7.791. Data da sessão pública: 21/03/2022 às 13:30 na Sede da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, situada na América Vespúcio de Carvalho, 120, Bairro Centro, Caparaó/MG. CEP. 36.834-000. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br - Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 03 de março de 2022. Lia Débora Cardoso - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RDC Nº: 013/2022. PROCESSO SEI Nº: 2300.01.0289784/2021-79. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 14:00h (quatorze horas) do dia 29/03/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, procedimento licitatório na modalidade RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia consultiva para a Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária de Melhoramentos, Pavimentação e OAE dos trechos do Contorno de Timóteo, Extensão: 17,58 km, incluído no PPAG, conforme relação dos trechos constantes no item 1 do Termo de Referência, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 04/03/2022. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00h (dezessete horas) do dia 28/03/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária - 2022
**RETIRO DO CHALÉ**
O Presidente do Condomínio Retiro do Chalé, no uso de suas atribuições, nos termos da Convenção, conforme Cap. IV, Art. 16, letra “h” e de acordo com o Cap. III, arts. 6º, 7º e 8º, incisos e parágrafos, convoca os Senhores Condôminos para Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 26 de março de 2022, sábado, na quadra coberta do clube, em primeira convocação às 9h30min, com a presença de condôminos que representam 2/3 (dois terços) das unidades autônomas e, com qualquer número, em segunda convocação, às 10h, com a seguinte Ordem do Dia:
1. Apresentação das realizações da Diretoria do período de 20 de dezembro de 2020 a março de 2022;
2. Discutir e votar o Relatório e as Contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;
3. Aprovar as programações orçamentárias e contribuição condominial propostas pela Diretoria;
4. Ratificar a decisão da Diretoria referente a isenção da taxa condominial dos imóveis que estão interditados pela Defesa Civil de Brumadinho em razão dos desastres ambientais ocorridos no mês de Janeiro de 2022;
5. Eleger a nova Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo;
6. Proclamação e Posse dos Eleitos.
Os condôminos que desejarem exercer o seu direito de voto na Assembleia deverão estar quites com suas obrigações condominiais (Art. 10º, parágrafo 1º combinado com Art. 5º, letra “g” da Convenção de Condomínio) até o dia 23/03/2022, uma vez que, após essa data, torna-se difícil a operacionalização dos pagamentos a serem levados a efeito. A votação para a Eleição da Nova Diretoria, Conselhos e Suplentes começará logo após o início da AGO:
A – Nas primeiras 2 (duas) horas, a partir da instalação da AGO, votarão somente os condôminos com a quantidade de votos relativos ao número de unidades que lhes pertençam e que prefiram votar pessoalmente.
B – Após a 2ª (segunda) hora, votarão os condôminos representados por procuradores devidamente constituídos e os demais condôminos que não puderam comparecer no período citado no item A, acima.
C – O término da votação será às 15:00 horas impreterivelmente.
D – A Resolução 001/2022 determina o processo eleitoral e dá outras providências. Serão aceitas somente as procurações com firma reconhecida. As procurações outorgadas para fins da votação serão retidas pela mesa receptora de votos. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral nomeada para esta finalidade. Todos os ambientes contarão com álcool em gel e haverá distanciamento obrigatório. É obrigatório o uso de máscaras dentro e fora do recinto.

Brumadinho/MG, 3 de março de 2022.
Ricardo Alves Noronha
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – A Câmara Municipal de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 17 de março de 2022 (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a aquisição de veículos 0 km (zero quilômetro), para atender às demandas da Câmara Municipal de Formoso/MG. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 127, Centro, Formoso/MG, poderá ser obtido no horário comercial, e no Portal www.formoso.mg.leg.br ou solicitar no e-mail: camarafso@hotmail.com Maiores informações poderão ser obtidas pelo ou telefone: (38) 3647-1122/1147. Formoso/MG, 03 de março de 2022. Gláucia Tavares Omelas, Pregoeira.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MINAS GERAIS.
Edital de Convocação (1ª e 2ª chamadas)
Ficam convocados os senhores associados quites com as contribuições mensais, de conformidade com o Estatuto Social, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia, 20 de Março de 2022, às 09:30 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação, na Sede Campestre da Associação, na Alameda dos Paranaenses, 71, Bairro Jardim Encantado, Vespasiano – MG para tratar da seguinte ordem do dia:
a) Aprovar a Reapresentação das demonstrações contábeis (balanço anual) e o parecer do Conselho Fiscal da Associação dos Empregados no Comércio de Minas Gerais – exercício 2020.
b) Aprovar as demonstrações contábeis (balanço anual) e o parecer do Conselho Fiscal da Associação dos Empregados no Comércio de Minas Gerais – exercício 2021.
c) Tomar conhecimento do relatório anual da diretoria – exercício 2021.
d) Conceder os títulos que foram propostos pela diretoria.

Belo Horizonte, 04 de Março de 2022.
Waldir Eustáquio de Andrade
Diretor Presidente

LICITAÇÃO DESERTA – ENCERRAMENTO
EDITAL Nº: 008/2022. PROCESSO SEI Nº: 2300.01.0006854/2022-48. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e acolhendo o relatório da Comissão Permanente de Licitação acostado ao processo em epígrafe, **ENCERRA** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº: 008/2022**, destinado à prestação de serviços especializados de apoio técnico, jurídico e operacional para execução da regularização fundiária, no âmbito da 1ª etapa do programa de requalificação urbana e ambiental e controle de cheias do Córrego Ferrugem, localizado nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, Estado de Minas Gerais, por não terem acudido licitantes interessados na presente licitação, que se tornou deserta.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Eletrônico RP 24/2022, no dia 18/03/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br
André Luiz Fernandes/Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura da Tomada de Preços 001/2022 no dia 25/03/2022 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra: alargamento e recapeamento de trecho da Avenida Asas e obras complementares, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Déa Júnia Santos do Nascimento/Presidente CPL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura da Tomada de Preços 002/2022 no dia 28/03/2022 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e ampliação da nova sede da Escola Municipal Dona Santinha, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Déa Júnia Santos do Nascimento/Presidente CPL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura da Concorrência Pública 004/2022 no dia 06/04/2022 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e ampliação da escola municipal Messias Pinto Alves, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Déa Júnia Santos do Nascimento/Presidente CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP

torna público o aviso de licitação, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de aviamentos, tecidos e outros correlatos para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade, no exercício de 2022. Recebimento da(s) Proposta(s): de 04/03/2022 às 07:00h até 15/03/2022 até 07:45h – Abertura da(s) Proposta(s): 15/03/2022 às 08:15h – Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/03/2022 às 08:30h. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <http://bbmnetlicitacoes.com.br/>, Portal de Transparência, ou ainda, no Setor de Licitações do município, endereço Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro-MG-03/03/2022
Elieser T. P. Santos-Pregoeiro.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG
TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 093/2021

O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o processo supracitado, que tem por objeto a Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade para o DMAE, nos termos da Lei 12.232/2010, observando-se o caráter informativo, educativo e de orientação social, devido à desistência da única licitante participante do processo. Poços de Caldas, 03 de março de 2022 – Paulo Cesar Silva – Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA – MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 039/22 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/22 - tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praça e Infraestrutura de Acesso no Município de Camanducaia. Visita Técnica dia 14/03/2022 as 09h00min ou com agendamento na Secretaria de Obras do Município – Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta dia 22/03/2022 até as 09h00 horas; Abertura dia 22/03/2022 às 09h00–Informações ou site:https://www.camanducaia.mg.gov.br/licitacao_taxonomy/editais-de-licitacao/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 017/2022, PROCESSO 027/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses**. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **16/03/2022 às 08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **16/03/2022 às 09 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br (**ID BANCO DO BRASIL 924412**), no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br, ou no 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **04/03/2022**.

Itabira, 03 de março de 2022.

Alfredo Lage Drummond
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS
DILIGÊNCIA FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado do julgamento final, após instauração de diligência e saneamento do processo, no que tange a fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório nº 012/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica para realização das obras de engenharia pertinentes às Emendas Parlamentares de n.º 2764.0010 e 3713.0003, visando à pavimentação asfáltica da Rua Marta Ribeiro Batista de Oliveira, Rua Álvaro Ribeiro de Oliveira, Rua Maria Alacoque Batista e Rua Realina de Oliveira Batista, localizadas no Bairro Batista de Oliveira, neste Município de Entre Rios de Minas (MG), em conformidade com as planilhas orçamentárias, cronogramas, projeto, memoriais e desenhos que acompanham o Edital”. Após as devidas análises, obteve-se o seguinte resultado: LOCADORA TERRAMARES LTDA. e PAULO HENRIQUE VIANINI foram declaradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, acerca desta decisão, contados da lavratura da ata, resguardado, desde já, o contraditório e a ampla defesa. Caso não haja interposição de recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, no Plenário Francisco Marzano, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, n.º 40 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), às 09h00min (horário de Brasília), do dia 14/03/2022. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado, as propostas somente serão abertas oportunamente, após o julgamento dos recursos interpostos. Registre-se e publique-se. Entre Rios de Minas/MG, em 03 de março de 2022. RAQUEL RESENDE LIMA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRAS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 06/2022 - O Município de Gameleiras/MG, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 06/2022, no dia 17 de março de 2022, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Gameleiras/MG, localizada na Praça São Francisco, nº 102 - Centro - Gameleiras/MG, tipo menor preço. Objetivando o registro de preços para a aquisição de peças e acessórios automotivos para manutenção dos veículos leves pertencentes à frota municipal, tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre o valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pelo site: gameleiras.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacaogameleiras@yahoo.com - Gilmar Rodrigues Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

AVISO de Credenciamento Nº 001/2022 - O Município de Augusto de Lima/ MG torna público que se acha aberto o CREDENCIAMENTO Nº001/2022, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: PODADOR, LUBRIFICADOR, DIGITADOR, JARDINEIRO, AGENTE DE COLETA DE LIXO, COORDENADOR DE LIMPEZA, ENCANADOR, PINTOR, SOLDADOR E MANOBRISTA em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Augusto de Lima. Informações e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Telefax: (38) 3758-1279 / E-Mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com – Walysson Almeida Praxedes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2022, no dia 16 de Março de 2022, às 9h, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS conforme especificações constantes do Termo de Referência. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, do Setor de Licitação. Santa Cruz do Escalvado, 03 de Março de 2022.

Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVO –MG torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até às 17:00 horas do dia 07/03/2022 ao dia 21/03/2022 os envelopes para o CREDENCIAMENTO nº 002/2022, para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, ou pelo telefone do setor de licitações (31) 3883.1153 no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Santa Cruz do Escalvado, 03 de Março de 2022

Andreia de Almeida Dias – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2022, tipo menor Preço GLOBAL, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração, Montagem e Instalação de Poços Artesianos no Município de Águas Vermelhas, cujo credenciamento se dará às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de março de 2022. Maiores informações, bem como Edital completo, junto a Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/ MG, com sede na Rua São Vicente, 164 - Centro, pelo telefone (33) 3755-1490, e-mail licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br e site aguasvermelhas.mg.gov.br
Águas Vermelhas/MG, 03 de março de 2022
Mirele Neres Silva - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO –MG, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo do dia 07 de Março a 21 de Março de 2022, até as 16h, os envelopes para o CREDENCIAMENTO nº 001/2022, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM HABILIDADES ARTESANAIS PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO CRAS. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na Rua Capitão Luiz Sette, nº 130, SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, ou pelo telefone do setor de licitações (31) 3883.1153 no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hoRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, no dia 22 de Março de 2022, às 9h, para contratação de empresa para fornecimento de Mão-de-obra de Calçamento tipo Bloquete, no Trecho de Via Pública do Novo Cemitério, Município de Santa Cruz do Escalvado (MG), conforme especificações constantes do Termo de Referência. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, do Setor de Licitação. Santa Cruz do Escalvado, 03 de Março de 2022.

Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2022 SRP Nº 006/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16/03/2022 as 08:30 hs, Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, tipo de julgamento menor preço, tendo como objeto a Futura e Eventual contratação, através do sistema de registro de preços, de pessoa jurídica para fornecimento de fogos de artifícios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Jaiba/MG, Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos disponível no site www.jaiba.mg.gov.br, esclarecimentos através do e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou no setor de Licitações pelo telefone (38) 3833-1590, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 hs, nos dias úteis.

Jaiba/MG, 03 de março de 2022.

Teófilo Gomes Cafres - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO/MG

A Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG, torna público a quem possa interessar que estará realizando no dia **17/03/2022 às 09h00min**, o **PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS E FORÇA EMPNEUS NA SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE MARISTELA**. Cópia integral e Informações complementares através do e-mail: pmcddlicita@gmail.com e site curraldedentro.mg.gov.br preferencialmente
Wladimir Rogério Ferraz Mendes - Pregoeiro Oficial

EDITAL DE COMUNICADO DE GREVE E CONVOCAÇÃO

O Sind-REDE BH - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte, com endereço na Av. Amazonas, 491, sala 1.009, Centro, BH, CNPJ, 08.002.657/0001-08, por sua diretoria colegiada comunica a população em geral, ao governo do Município de Belo Horizonte, apresenta RETIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO NO DIA 26/02/2022, para constar o seguinte: que os ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, em assembleia realizada no dia 24/02/2020, decidiram pela DEFLAGRAÇÃO DE GREVE, a partir do dia 01 (terça-feira) até dia 04 (sexta-feira) de março de 2022, pelo que os ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, a partir dessa data, votaram pela paralisação total das atividades por tempo determinado. A Entidade Sindical CONVOCA ainda os ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, Servidores Públicos concursados, em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL, no dia 07 de Março de 2022 as 18hs em primeira convocação e não havendo número legal as 18:30hs em segunda convocação, a se realizar por videoconferência, nos termos autorizados pela legislação, da seguinte forma: A reunião será realizada no Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/qnf-dzdw-cfd>, Ou disque: (BR) +55 51 4560-7559 PIN: 107 715 318# Outros números de telefone: <https://tel.meet/qnf-dzdw-cfd?pin=2554871822566>. Na referida assembleia, os trabalhadores sócios e não sócios deverão deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A) Situação Greve dos AAES por tempo determinado, do dia 01 (terça-feira) até dia 04 (sexta-feira) de março de 2022 - deflagrada; B) Exigência a PBH de mais esclarecimentos a respeito da proposta de mudança na carreira dos AAES; C) Que a SMED garanta aos AAES os recessos previstos no Calendário Escolar; D) Exigência de abertura de negociação com o governo sobre a questão das férias prêmio, concessão de vale cultura, inclusão no FUNDEB, aumento do GDE para os secretários escolares e abertura de concurso público para os AAES. Belo Horizonte, 03 de Março de 2022. Diretoria Colegiada – Administrativo e Financeiro. Daniel Lages Wardil, Clayton Márcio Santos, Claudia Lopes da Costa, Luci de Fatima Pereira Lobato Silva.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – do tipo “MENOR PREÇO”, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO XS1000i - SYSMEX**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data da sessão: 17/03/2022, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações:** (035) 3690-1008/1009/1010/1011 – edita@fhomuv.com.br

LICITAÇÃO Nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – do tipo “MENOR PREÇO”, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data da sessão: 18/03/2022, às 8h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações:** (035) 3690-1008/1009/1010/1011 – edita@fhomuv.com.br

LICITAÇÃO Nº 040/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – do tipo “MENOR PREÇO”, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO DO GRUPO GERADOR WEG 140 KVA**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data da sessão: 23/03/2022, às 8h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações:** (035) 3690-1008/1009/1010/1011 – edita@fhomuv.com.br

LICITAÇÃO Nº 041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – do tipo “MENOR PREÇO”, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR CM PERFECTION SP 20 KVA**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data da sessão: 23/03/2022, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações:** (035) 3690-1008/1009/1010/1011 – edita@fhomuv.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO
PMI/SMA/CONTRATOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que procederá ao **credenciamento de pessoa física ou jurídica prestação de serviços profissionais na área de inspeção de veículos que operam nos serviços regulares de transporte do Município de Itabira/MG, vinculado ao prazo de 12 (doze) meses**.

A Cópia do edital referente a este **Credenciamento e Qualificação** poderá ser adquirida por meio do e-mail contratositabira@yahoo.com.br, no período de **30 (trinta) dias**, a partir do dia **04/03/2022**.

A entrega do envelope deverá ser realizada na Diretoria de Atendimento e Protocolo, 1º andar, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, situada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, até às **14h do dia 05/04/2022**, e o início da reunião de abertura dos envelopes dar-se-á dia **05/04/2022, às 14h30min**, no Auditório, andar térreo, no prédio da Prefeitura Municipal de Itabira.

Itabira, 03 de março de 2022.

Robinson Mendes Felix **Elizângela da S. Teixeira**
Stefany dos Reis Elias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

O município de Ubá comunica a abertura do processo licitatório por Tomada de Preços 01/2022, visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Rurb-S - previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, visando promover a Regularização Fundiária do núcleo urbano informal, consolidados, de conformidade com o convênio firmado entre o município de Ubá e a SEDE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para a localidade Colônia Padre Damião (com aproximadamente 500 unidades imobiliárias). A data máxima para entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, será até o dia 22 de março de 2022, às 14 horas, na sala da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça São Januário, 238 - Centro. A sessão de abertura acontecerá no salão de reuniões da Prefeitura no mesmo endereço. Concorrência 01/2022 - Seleção de 259(duzentos e cinquenta e nove) pessoas físicas ou microempreendedor individual (MEI), visando a outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros e o serviço de entrega de mercadorias, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi e moto entrega, atendendo a legislação vigente e normas estipuladas neste edital. A data máxima para entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, será até o dia 20 de abril de 2022, às 14 horas, na sala da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça São Januário, 238 - Centro. A sessão de abertura acontecerá no salão de reuniões da Prefeitura no mesmo endereço. Editais completos disponíveis na internet no endereço www.uba.mg.gov.br. Outras informações tel. (32)3301-6109. E-mail compras@uba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG
A Pref. torna público a abertura do Proc. Licit. 009/2022, PP/SRP008/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVO, FLUIDO DE FREIOS** - Credenciamento: 21/03/22 às 09h00min - Abertura da sessão 21/03/22 às 09h15min. e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com, site: <http://www.ibiracatu.mg.gov.br>
Kleber da Silva de Moraes - Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG
Aviso de Licitação - Pregão Presencial 13/2022 - Processo Licitatório 20/2022
O Município de Fortuna de Minas/MG torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022 - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGENIO, MATERIAIS E HORMÔNIOS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF)**. Sessão de recebimento dos envelopes **17/03/2022 com protocolo até às 9:00**, na Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, para consulta, gratuitamente através do e-mail: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, e pelo site www.fortunademinas.mg.gov.br - Informações pelo (31) 3716-7111 ou 3716-7138.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG
Aviso de Licitação - Pregão Presencial 12/2022 - Processo Licitatório 19/2022
O Município de Fortuna de Minas/MG torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 12/2022 - **OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** Sessão de recebimento dos envelopes **16/03/2022 com protocolo até às 9:00**, na Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, para consulta, gratuitamente através do e-mail: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, e pelo site www.fortunademinas.mg.gov.br - Informações pelo (31) 3716-7111 ou 3716-7138 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO/MG
A Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG, torna público a quem possa interessar que estará realizando no dia 16/03/2022 às 09h00min, o **PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto será: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Cópia integral e Informações complementares através do e-mail: pmcddlicita@gmail.com e site curraldedentro.mg.gov.br preferencialmente - Wladimir Rogério Ferraz Mendes - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICIPIO PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG, torna público **Processo Licitatório nº014/2022 - Pregão Presencial 09/2022**, destinado a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas submersas com troca de peças, abertura de envelopes **18/03/2022 às 09h00min**, informações (38) 99744-2271 ou 3622-4140, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
P. L. nº 17/22 - P.E. SRP nº 10/22. Obj: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e equipamentos, para atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da covid-19 e outras. **Abertura: dia 16/03/2022 às 08h10m**. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no email: licitaponte10@gmail.com.
São João da Ponte, 03/03/22.
Guilherme Tadeu R. Santos - Pregoeiro.

AVISO DE CANCELAMENTO
A Comissão Permanente de Licitações da Associação Comunitária de Mamonas Município de Berilo/MG, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM**, vinculado ao Processo Administrativo Nº 01-2022, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no Processo Licitatório. Maria M. M. Silva - Presidente.

MUNICÍPIO DE MACHADO
Extrato do II Aditivo ao Contrato 001/2021
Partes: Município de Machado/H. de Paiva Magalhães e F. de Paiva Magalhães LTDA - ME. Valor total do processo: R\$ 19.775,40 (dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **Processo licitatório 002/2021 Dispensa 002/2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária. Assinatura: 15/02/2022 - Vigência: 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMERCINHO/MG
Município de Comercinho/MG. Manoel Rafael de Oliveira, 100, Centro - CNPJ: 18.414.615/0001-20 - Fone: (33) 3732-1107 - **PROCESSO Nº 017/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, Tipo "Menor Preço" - Objeto: Contratação de empresa para execução de rampa de acesso no novo Prédio da Prefeitura Municipal de Comercinho/MG. Abertura dia 21/03/2022 às 09h00min. O edital poderá ser obtido no sitio eletrônico www.comercinho.mg.gov.br - Juerlania Pereira Morato - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICIPIO PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG, torna público **Processo Licitatório nº013/2022 - Pregão Presencial 008/2022**, destinado a registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e filtros automotivos, abertura de envelopes **16/03/2022 às 09h00min**, informações (38) 99744-2271 ou 3622-4140, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EXTRATO DO EDITAL 04/2022
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas/MG, por meio de seu representante legal, torna pública prorrogação do período de inscrições até 12h (meio-dia) de 10/03/2022. Consulte o edital completo nos sites www.setelagoas.mg.gov.br e www.objetivas.com.br. Flavio Pimenta Silveira, Secretário Municipal de Saúde. Objetiva Concursos, 30 anos de serviço com seriedade e ética.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
P. L. nº 18/22 - T.P. nº 04/22. Obj: Exec. de Capa Asfáltica sobre Bloquetes, Paralelepípedos e/ou Pavimentos Asfálticos deteriorados na Sede de S. J. da Ponte, Dist. Boa Vista, Dist Olímpio campos, Dist Simão Campos, Dist Condado do Norte e demais localidades Rurais. **Abertura: dia 21/03/22 às 08h00m**. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email: licitaponte10@gmail.com
São João da Ponte 03/03/22.
Daniela M. Soares - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MACHADO
Extrato do II Aditivo ao Contrato 002/2021
Partes: Município de Machado/H. de Paiva Magalhães e F. de Paiva Magalhães LTDA - ME. Valor total do processo: R\$ 36.914,16 (trinta e seis mil novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos). **Processo licitatório 008/2021 Dispensa 003/2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de Unidade de Saúde Fisiofono. Assinatura: 16/02/2022 - Vigência: 31/12/2022.**

MUNICÍPIO DE MACHADO
Extrato do VIII Aditivo ao Contrato 009/2018
Partes: Município de Machado/H. de Paiva Magalhães e F. de Paiva Magalhães LTDA - ME. Valor total do processo: R\$ 14.582,88 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Processo licitatório 012/2021 Dispensa 002/2018. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral. Assinatura: 08/02/2022 - Vigência: 31/12/2022.**

Empresas Parceiras

Google for Education

FÁCIL E RÁPIDO:

Assim são os cursos técnicos das Faculdades Promove e Kennedy!

✓ Técnico em Confeitaria

✓ Técnico em Estética

✓ Técnico em Gerência de Saúde

✓ Técnico em Panificação

Para mais informações:

0800 031 2103

(31) 98488-1796

FACULDADES PROMOVE

FACULDADES KENNEDY



Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código AC91-F904-ED52-9FB3.